



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do*

*Conde Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 085/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da atual pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** **FICA PRORROGADO** do dia 08 de março ao dia 01 de abril de 2021, o TOQUE DE RECOLHER para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de São Francisco do Conde, no horário compreendido entre às 20h e 05h do dia seguinte, em conformidade com as medidas previstas nos Decretos Estadual nº 20.260 de 02 de Março de 2021 e Decreto nº 20.286 de 07 de Março de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com o estágio de evolução da pandemia do COVID-19.



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do*

*Conde Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 2º.** Continuam válidas todas as medidas, determinações e protocolos contidos no Decreto Municipal nº 001/2021, exceto para aqueles alterados temporariamente por força dos Decretos Estadual nº 20.260 de 02 de Março de 2021 e Decreto nº 20.286 de 07 de Março de 2021,

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 08 de março de 2021.

  
**ANTÔNIO CALMON**  
**PREFEITO**